



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2064 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 62/2001, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2054, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se no artigo 3º da Lei Municipal nº 2054, de 3 de setembro de 2001, o inciso X, com a seguinte redação:

“X – Um representante do Poder Legislativo.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 03 de dezembro de 2001; 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 03 de dezembro de 2001,

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração